

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 – HB

DISPENSA Nº 038/2019

SEI 04016-00012660/2019-33

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 – HB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA IMPLANEWS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL EM CIRURGIA DE CRANIOTOMIA, UTILIZAÇÃO DE DRILL PNEUMÁTICO COM BROCAS E FRESAS E BROCAS DE TREPANAÇÃO COM A PRESENÇA DE INSTRUMENTADOR ESPECIALISTA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 2000001270600 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 376.089.403-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **IMPLANEWS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.463.246/0001-49, estabelecida à SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco “C”, nº 40, Salas 313/314, Guará, Distrito Federal – CEP: 71.215-300, telefone: (61) 3334-4387, e-mail: comercial@implanews.com.br, neste ato, representada pela Sra. **CLEUCIMARA JUSTINO OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 12.576.161 SSP/MG e no CPF nº 554.527.956-34, e o Sr. **JOSÉ HUMBERTO DOS REIS OLIVEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01107743190 DETRAN/MG, inscrito no CPF n.º 394.508.726-00, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente

outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019 - HB**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento obedece aos termos do processo sei nº SEI 04016-00012660/2019-33 e atende (i) a solicitação de prorrogação pela Área Demandante (27770144), (ii) a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** (28180030), (iii) o Despacho SEI-GDF (28202850) emitido pela Superintendência de Economia e Finanças do IHBDF, e (iii) o Parecer nº 72/2019 – JUR/GABP/IGESDF (28278846), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Oitava e parágrafo único, do Contrato originário.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato primitivo;
- b) A adequação da Cláusula Terceira do Contrato, para permitir a utilização/consumo de 180 (cento e oitenta) procedimentos remanescentes e promover o ajuste de valor dos serviços em razão do acréscimo previsto na alínea “d”, infra; e
- c) Alterar a Cláusula Oitava do Contrato, de sorte a atualizar os percentuais que foram alterados pelo no artigo 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações

publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019 e realizar o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (VIGÊNCIA)

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato e inclui-se o parágrafo único, passando a vigor com as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses e passa a ter a nova vigência a contar de 14/09/2019 a 13/03/2020, nos termos do art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.”

“PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência fica renovada por 6 meses, podendo ser rescindido antes do termo final, até que seja concluído o processo regular – ordinário – de compras ou contratação de outro fornecedor em processo emergencial de valor menor, alcançado na pesquisa de preço.

DA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

CLÁUSULA QUARTA – Considerando a quantidade estimada prevista na Cláusula Terceira e a existência de **180 (cento e oitenta) procedimentos remanescentes** no contrato primitivo, fica estabelecido a continuidade dos serviços para consumo do saldo remanescente no **valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dada a solicitação da área demandante para o **acréscimo de 50%** (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, com redução do valor unitário dos procedimentos refletidos apenas no acréscimo, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o seguinte valor final estimado, para o período de 6 (seis) meses ora renovados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE CRANIOTOMIA, COM A UTILIZAÇÃO DE DRILL PNEUMÁTICO COM BROCAS, FRESAS, BROCAS DE TREPANAÇÃO E PRESENÇA DE INSTRUMENTADOR ESPECIALIZADO DA EMPRESA.	300 Procedimentos	R\$ 4.000,00	R\$ 1.200.000,00
	PROCEDIMENTOS REMANESCENTES DO CONTRATO PRIMITIVO	180 Procedimentos	R\$ 4.500,00	R\$ 810.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.010,00 (Dois milhões e dez mil reais).				

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Oitava do Contrato passa a vigor com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, conforme previsto nos arts. 34 e 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.*

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Diretor-Presidente

Instituto De Gestão Estratégica De Saúde Do Distrito Federal

JOSÉ HUMBERTO DOS REIS OLIVEIRA

Sócio-Administrador

Implanews Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: